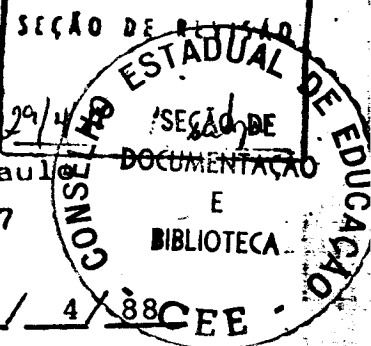




PROCESSO CEE Nº 1558/78

D.O. 04 MAI 1988 / 07ª OP. 1000

INTERESSADA : "Carandá" - Escola de Educação Infantil/ São Paulo

ASSUNTO : Pedido de correção de defasagem do 2º semestre/87

RELATOR : Cons. Yugo Okida

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 228/88

APROVADA EM 27 / 4 / 88 CEE

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO : Trata-se de um pedido especial de correção de defasagem que foi negado pela CENE, em 21/12/87.

Em 22/12/87 a Presidência do CEE indeferiu "ad-referendum" a indicação aprovada na CENE e redistribuiu o processo para nova análise.

2 - APRECIACÃO: Ao primeiro contato com o processo verificamos que os dados fornecidos pela escola apresentavam algumas dificuldades para uma clara análise das planilhas, o que nos levou a concordar com o relator da CENE quando afirma no seu indeferimento, "formulário nº 9 com valores conflitantes."

Por dispor de mais tempo, buscamos, junto aos responsáveis pela escola, maiores esclarecimentos e, mediante os dados obtidos, elaboramos uma nova planilha somente para nossa análise, baseada nas informações já contidas no processo entregue e protocolado na Comissão de Encargos Educacionais.

Observamos, ainda, que no processo não havia o pedido de correção de defasagem para o 1º semestre/87, entregue no dia 16/10/87, cujo xerox, obtido junto a escola, demonstra que o mesmo fora entregue e protocolado no CEE, recebendo o nº 04480, e que, como o "Comunicado aos pais" de 25/10/87, referente ao 2º semestre/87, fora extraviado.

Analisando-se os dados numéricos fornecidos pelas planilhas, constatamos que a instituição apresenta um déficit nas turmas de 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série, sendo 18,33% e 16,75 % respectivamente (quadro 1).

Prosseguindo, ainda, na nossa observação, os dados referentes ao pessoal docente e administrativo representam uma boa parcela nos custos da escola, como demonstra o mês de setembro, onde 102,9 % da receita da 1ª à 4ª série foi destinada para o pagamento de pessoal. Isso também ocorre com os recursos provenientes da 5ª à 8ª série, onde toda receita auferida foi destinada ao pagamento de pessoal (quadro 2).

Na tabela demonstrativa dos valores permitidos e praticados (quadro 5), concluímos, com os dados apresentados, que a escola aplicou sobre os valores permitidos, um reajuste de 38,24% da 1ª à 4ª série e de 27,68 % da 5ª à 8ª série. Mesmo assim, apesar desse reajuste, verificamos, pelos dados da tabela 6, que a instituição continua com uma defasagem de 17,84 e 16,75 (em termos percentuais) para as 1ªs 4 séries e as 4 últimas, respectivamente, dando, no total da esco-

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 228/88

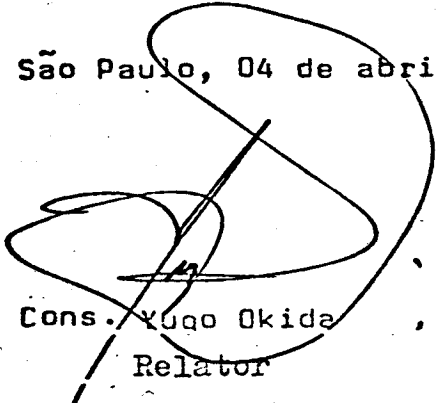
la, uma defasagem de - 17,50%, o que demonstra a necessidade da mesma: ter seu pedido atendido para o equilíbrio econômico-financeiro.

3 - CONCLUSÃO : Somos pelo deferimento parcial do pedido de correção de defasagem solicitado pela "Carandá" Escola de Educação Infantil/ São Paulo, ficando os valores de DEZEMBRO/87 assim distribuídos: , para efeito de futuros cálculos:

1ª a 4ª série = Cz\$ 4.657,03

5ª a 8ª série = Cz\$ 5.737,09

São Paulo, 04 de abril de 1988

a)  Cons. Yugo Okida
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses foi voto vencedor nos termos da Indicação CENE anterior.

Sala "Carlos Pasquale" em 27 de abril de 1988.

a) Cons. JORGE NAGLE
Presidente

3

24/4/88

INDICAÇÃO CEE/CENE. Nº 228/88

PROCESSO CEE nº 1558/78

Quadro 1

* ANÁLISE DO PEDIDO DE CORREÇÃO DE DEFASAGEM - 2o.Semestre/87 * - CARANDA/SPAULO

1- Alunado versus Bolsas - Confronto Receita versus Despesa - Defasagem (Form.02 e 04)

Série	--- Nr de Alunos ---			Rateio		SEGUNDO SEMESTRE		MARGEM	
	Total	desc	%	Pgtes	%	RECEITA	%	DESPESA	RESULTADO - %
1a./4a.	257	13	5.1%	244	71.4%	4789730	69.4%	5667590	68.7% -877860 -18.33%
5a./8a.	103	12	11.7%	91	28.6%	2215030	31.6%	2586110	31.3% -371080 -16.75%
2o.Grau									
TOTAL >	360	25	6.9%	335	100%	7004760	100%	8253700	100% -1248940 -17.83%

Quadro 2

Quadro 3

2- Participação do Pessoal na Despesa de Setembro - "CARANDA" - S. Paulo

(Form.09)

PESSOAL	%	%
SET	RTset	CTset
761396	102.9%	83.2%
354731	100.9%	85.4%
1116127	102.2%	83.9%

# CORREÇÃO #	LIMITE
PEDIDA	
26.10%	10.00%
70.37	31.5%
35.85	29.7%
59.45%	30.9%

11169381 < Receita corrigida pela defasagem solicitada (A)
8253700 < Despesa prevista quadro 1

2915681 < Resultado com a receita corrigida (B)
26.10% < Rentabilidade (B/A)

ANÁLISE DO PESSOAL EM SETEMBRO					
Série	DOCENTES	%	TÉCNICOS	%	ENCARGOS
1a./4a.	375521	68.5%	172804	31.5%	213071
5a./8a.	169518	64.1%	95018	35.9%	90196
2o.Grau					
TOTAL >	545039	67.1%	267822	32.9%	303266

Serie	RECEITA	%	DESPEZA	%	RESULTADO	%
1a./4a.	740128	67.8%	914625	68.8%	-174497	-23.6%
5a./8a.	351580	32.2%	415339	31.2%	-63758	-18.1%
2o.Grau						
TOTAL >	1091708	100%	1329963	100%	-238255	-21.8%

* ANÁLISE DO PEDIDO DE CORREÇÃO DE DEFASAGEM - 2o.Semestre/87 * - "CARANDA/SPAULO

	1a./4a.	5a./8a.	2o.Grau
2a.Semestralidade/86	3674.86	4913.69	
2o.Semestralidade/87-Autorizada	14257.93	19064.41	0.00
2o.Semestralidade/87 - Praticado	19710.83	24341	0.00
% excedente ao autorizado	38.24%	27.68%	ERR

	1a./4a.	5a./8a.	2o.Grau
	Permitido	Praticado	Permitido
JULHO/87	2117.94	2908.00	0.00
AGOSTO	2117.94	2908.00	0.00
SETEMBRO	2262.73	3046.00	0.00
Sub-Total	6498.62	8862.00	0.00
OUTUBRO	2417.41	3189.00	0.00
NOVEMBRO	2582.67	3707.83	0.00
DEZEMBRO	2759.23	3952.00	0.00
T O T A L	14257.93	19710.83	0.00

Quadro 4

Quadro 5

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 228/88

PROCESSO CEE nº 1558/78

15/11/88

29/4/88, em 1º

6

QUADRO 6

"CARANDA" S. PAULO

Serie	RECEITA PRATICADA	%	DESPESA ESTIMADA	%	RESULTADO	MARGEM %
1a./4a.	4809443	68.5%	5667590	68.7%	-858147	-17.84%
5a./8a.	2215031	31.5%	2586110	31.3%	-371079	-16.75%
2o. Grau						
TOTAL >	7024474	100%	8253700	100%	-1229226	-17.50%